



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, para a Gestão 2026/2028”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de Senador Canedo - Estado de Goiás, torna público o **Edital de Chamamento do Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil, Gestão 2026/2028**, nos termos da Resolução nº 020/2025-COMDI, que alterou o Regimento Interno, da Resolução nº 021/2025-COMDI, que criou a Comissão Organizadora da Assembleia Eletiva e da Resolução nº 028/2025- COMDIPI que aprovou este Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI - Gestão 2026/2028, dar-se-á conforme prevê a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e os artigos 5º ao 10 da Lei Municipal nº 2.982, de 29 de outubro de 2025 em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio deste Edital publicado no dia 17 de novembro de 2025 no site da Prefeitura de Senador Canedo – Goiás [link https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/](https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/).

§1º Poderá ser interposto recurso que verse sobre o Edital, conforme Anexo VI, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Assembleia Eletiva por meio do endereço eletrônico e-mail assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br ou entregue presencialmente na Sede do COMDIPI situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, nesta municipalidade, das 8h do dia 18 de novembro de 2025 às 17h do dia 19 novembro de 2025.

§2º O resultado após a análise dos recursos especificado no §1º deste artigo, será divulgado pela Comissão no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/> no dia 24 de novembro de 2025.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e aferição da documentação apresentada pelas entidades serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por:

- I - Ângela Maria de Camargos de Deus – coordenadora;
- II - Divina Gomes dos Santos Costa – relatora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora coordenará o processo até a instalação da Assembleia Eletiva, com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Para desempenho de suas atribuições a comissão terá apoio da Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Art. 3º - Poderão se inscrever, com direito a voz e voto no processo seletivo, as entidades não governamentais de âmbito Municipal que executem programas ou serviços atinentes a políticas sociais básicas para pessoas idosas, de natureza científica ou de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, dos diferentes credos religiosos, bem como associações, sociedades científicas, sindicatos, conselhos de categoria profissional de áreas afins, todos com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência, que estejam regularmente registrados em cartório.

Parágrafo único. As vagas no COMDIPI destinadas às entidades da sociedade civil, em conformidade com o §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.982, de 29 de outubro de 2025 serão distribuídas da seguinte forma:

a) 2 vagas, sendo 2 titulares e 2 suplentes para representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa das garantias e direitos da pessoa idosa;

b) 1 vaga, sendo 1 titular e 1 suplente para representantes de usuários (as) de Organizações Não Governamentais – ONGS, Movimentos, Entidades, Associações ou Fóruns que desenvolvam atividades e/ou ações em defesa das garantias e direitos da pessoa idosa, escolhidos entre os demais usuários, com registro em Ata;

c) 1 vaga, sendo 1 titular e 1 suplente para representantes de associação representativa do setor produtivo e industrial, que possua como finalidade institucional o desenvolvimento econômico e social no Município de Senador Canedo e no Estado de Goiás, por meio do fomento à responsabilidade social corporativa e ao engajamento com a comunidade local, com o objetivo de estimular programas de doações incentivadas por meios de incentivos fiscais concedidos às indústrias, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - A inscrição para o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do COMDIPI - Gestão 2026/2028, será realizada por formulários próprios disponíveis em anexo e deverão ser enviados no endereço eletrônico assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br ou entregues presencialmente na Sede do Conselho, situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, nesta municipalidade, das 8h do dia 25 de novembro de 2025 às 17h do dia 29 de dezembro de 2025.

§1º No ato da inscrição deverão ser enviados ou entregues os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (modelo anexo I);
- b) Demonstrativos da execução de programas ou serviços na área das políticas sociais básicas para pessoas idosas, de natureza científica ou de promoção e defesa de seus direitos (Plano de Ação 2025), bem como relatório de gestão referente ao exercício anterior (2024);
- b) Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia dos documentos pessoais e do comprovante de endereço dos dirigentes da entidade;
- d) Credencial da diretoria da entidade/associação, indicando seu representante durante a Assembleia Eletiva do COMDIPI (modelo anexo II);



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

e) Documento de indicação do representante titular e respectivo suplente, assinado pela diretoria da entidade, com identificação completa, incluindo nome, RG, CPF, endereço e telefone de contato (modelo anexo III).

Parágrafo único. Poderão participar também do processo seletivo os usuários (as) de Organizações Não Governamentais - ONGs, Movimentos, Entidades, Associações ou Fóruns que desenvolvam atividades e/ou ações em defesa das garantias e direitos da pessoa idosa, escolhidos entre os demais usuários, com registro em Ata e estes concorrerão ao assento no COMDIPI na Assembleia Eletiva.

Art. 5º Para fins de credenciamento da associação representativa do setor produtivo e industrial prevista no inciso III do §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.982/2025, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição (modelo anexo I);

II - Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório, que comprove finalidade institucional voltada ao desenvolvimento econômico e social no Estado de Goiás;

III - Ata de eleição da diretoria vigente, registrada em cartório;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - Relatório institucional de atividades do exercício anterior, demonstrando ações de suas associadas que promovam a responsabilidade social corporativa, o engajamento comunitário ou o apoio a programas de interesse público;

VI - Credencial da diretoria da entidade/associação, indicando seu representante durante a Assembleia Eletiva do COMDIPI (modelo anexo II);

VI - Documento formal de indicação do representante titular e respectivo suplente, assinado pela diretoria da entidade, com identificação completa, incluindo nome, RG, CPF, endereço e telefone de contato (modelo anexo III);

VII - Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço dos representantes indicados;

VII - Declaração de regularidade fiscal e jurídica da entidade, assinada pelo seu representante legal;

VIII - Declaração de ciência e compromisso com os princípios, diretrizes e objetivos do COMDIPI (modelo anexo IV).

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer dos requisitos acima indicados impedirá o credenciamento da entidade para compor o COMDIPI.

Art. 6º A escolha dos representantes das entidades da sociedade civil ocorrerá por meio de assembleia própria, na forma da convocação editalícia, conforme artigo 6º Lei Municipal nº 2.982/2025, que uma vez indicados pela entidade inscrita e eleita, serão nomeados pelo Prefeito de Senador Canedo.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

§1º A assembleia eletiva para a escolha das entidades da sociedade civil, será aberta a todos os interessados com direito a voz, podendo ter direito a voto apenas as pessoas indicadas pelas entidades selecionadas para tal finalidade.

Art. 7º Caso o número de entidades inscritas seja inferior ao número de vagas disponíveis para a sociedade civil, será adotado o seguinte procedimento:

I - Prorrogação do período de inscrições por até 15 dias, com ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e demais plataformas digitais.

CAPÍTULO V DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Organizadora no *site* da Prefeitura de Senador Canedo no dia 30 de dezembro de 2025.

§1º Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado das inscrições à Comissão Organizadora por meio do endereço eletrônico assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br ou presencialmente na Sede do COMDIPI situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, nesta municipalidade, das 8h do dia 2 de janeiro de 2026 às 17h do dia 9 de janeiro de 2026.

§2º A homologação do resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Organizadora no *site* da Prefeitura de Senador Canedo *link* <https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/> no dia 12 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA ELETIVA

Art. 9º A Assembleia Eletiva será realizada de forma presencial no dia 16 de janeiro de 2026, com início previsto para as 10h e término às 11h30min na Sede do Conselho, situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município e terá dois momentos:

I - Instalação da Assembleia pela Presidente do COMDIPI ou pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc;

II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva.

§1º A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva terá como atribuições:

I - fazer a leitura e apreciação do Regimento Interno da Assembleia Eletiva elaborado pela Comissão organizadora e aprovado previamente pela plenária do COMDIPI;

II - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

III - coordenar o processo de apuração;

IV - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia Eletiva;

V - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e as Resoluções do COMDIPI sobre a matéria.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

§2º Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas disponíveis e ocorra empate na votação da Assembleia Eletiva, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de atuação das entidades comprovada pelo CNPJ;

II - Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade.

§3º Terminada a Assembleia Eletiva, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo, para apreciação da plenária.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva entregará à Presidência do COMDIPI a relação das organizações da sociedade civil, acompanhada de seus respectivos representantes eleitos, para publicação no *site* da Prefeitura de Senador Canedo <https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/> no dia 20 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO VII DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10 A Posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) na Assembleia Eletiva e daqueles (as) designados (as) pelo Poder Executivo, titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028, dar-se-á em Sessão Solene, no dia 27 de janeiro de 2026, com horário e local a serem definidos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão Organizadora ou na Sede do COMDIPI (contatos no rodapé deste Edital).

Art. 12 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia Eletiva.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | COMDIPI de Senador Canedo - Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

ZÉLIA MARIA DE MENEZES SOUSA

Presidente

Resolução nº 024/2025-COMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

CRONOGRAMA

17/11/2025	Publicação do Edital de Chamamento nº 001/2025 – COMDIPI no <i>site</i> da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/ .
18/11/2025 a 19/11/2025	Prazo para interposição do Recurso que verse sobre o Edital.
24/11/2025	Publicação do Resultado do Recurso que verse sobre o Edital no <i>site</i> da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/ .
25/11/2025 a 29/12/2025	Prazo para realizar inscrição.
30/12/2025	Publicação do resultado preliminar das inscrições no <i>site</i> da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/ .
02/01/2025 a 09/01/2026	Prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar das inscrições.
12/01/2026	Publicação da Homologação das inscrições no <i>site</i> da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/ .
16/01/2026	Assembleia Eletiva
20/01/2025	Divulgação do resultado da Assembleia Eletiva no <i>site</i> da Prefeitura de Senador Canedo https://senadorcanedo.go.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-comdi-2/ .
27/01/2025	Solenidade de Posse dos Conselheiros (as).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6D4-5E41-7231-0D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ZÉLIA MARIA DE MENEZES SOUSA (CPF 213.XXX.XXX-68) em 17/11/2025 14:24:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/11/2025 às 14:24 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6D4-5E41-7231-0D95>